



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“APOIO AO FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE MURCHES –
ANO 2019”

-----PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro.-----

-----SEGUNDO: GRUPO RECREATIVO E FAMILIAR DE MURCHES, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 501119175, com sede no Largo Infante D. Henrique, 81, Murches, 2755-233 Alcabideche, representado neste ato pelo Vice-Presidente da Direção, **VIRGÍLIO BARTOLOMEU ALVES GASPAS**, casado, natural da freguesia de Messejana, concelho de Aljustrel, titular do cartão de cidadão número 04637845 6 ZY7, válido até 3 de fevereiro de 2021, e pelo Tesoureiro **JOSÉ ARNALDO CONDE DA SILVA**, divorciado, natural da freguesia de Santa Cristina, concelho de Mesão Frio, titular do cartão de cidadão número 05704055 9 ZX5, válido até 26 de março de 2028, ambos com morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos e sua publicação no D.R. n.º 211, III Série, de 11 de setembro de 2001, e sua alteração, publicada no Portal das publicações on-line, em 17 de agosto de 2011, Ata n.º 118 de Eleição de 28 abril de 2018, Auto de Posse dos corpos sociais de 30 de abril de 2018, para o mandato de 2018/2020, documentos cujas fotocópias se arquivaram na Pasta do Oficial Público em 2 de abril de 2019, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

-----Considerando que:-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;--
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; ---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em *DR* 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) O Segundo Outorgante, tem por objetivos o desenvolvimento e a prática da educação física e de todos os desportos em geral, e também, a promoção de



atividades de cultura e recreio, conforme artigo 2º dos seus estatutos;-----

g) A concretização das instalações e equipamentos para a prática desportiva está indissociavelmente ligada à dinâmica da sociedade civil em geral e das estruturas do associativismo desportivo em particular;-----

h) O Pavilhão Desportivo de Murches, sob a alçada do Grupo Recreativo e Familiar de Murches, foi inaugurado a 15 de setembro de 2013 e tem sido desde então um polo fundamental para o fomento da prática desportiva no concelho de Cascais, servindo em particular a comunidade local, sendo que cerca de 150 utentes dependem das instalações para desenvolverem inúmeras modalidades (v.g., futsal, patinagem artística, hóquei em patins, karaté e ginástica de manutenção); -----

i) Paralelamente ao enorme contributo que presta na vertente desportiva regular, a estrutura sub judicis alberga várias outras manifestações e eventos; -----

j) A Câmara Municipal de Cascais acordou com o Grupo Recreativo e Familiar de Murches, a atribuição de uma comparticipação financeira no valor 30.000,00 € (trinta mil euros), para apoiar nas despesas de gestão corrente e funcionamento do Pavilhão Desportivo de Murches no ano 2019. -----

----- Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e 13.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, as Partes celebram, e reciprocamente aceitam, o presente Contrato-Programa, aprovado por deliberação camarária de 26 de abril de 2019, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, para suportar despesas de gestão corrente e funcionamento do Pavilhão Desportivo de Murches no ano 2019. -----

----- SEGUNDA -----

----- (Vigência e Prazo de Execução) -----

----- O presente contrato-programa entra em vigor a partir da data da sua publicação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2019. --

----- TERCEIRA -----

----- (Obrigações) -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a) Financiar no montante de 30.000,00 € (trinta mil euros), as despesas associadas à gestão corrente do Pavilhão Desportivo de Murches no ano 2019;-----
 - b) Na gestão corrente do Pavilhão compreendem-se, exclusivamente, as seguintes despesas:-----
 - i. Eletricidade;-----
 - ii. - Água; -----
 - iii. Saneamento;-----
 - iv. - Segurança e vigilância; -----
 - v. - Contabilidade; -----
 - vi. - Manutenção; -----
 - vii. - Gás; -----
 - viii. - Seguros;-----
 - ix. - Assistência informática; -----
 - x. - Comunicações. -----
 - c) A verba referida na alínea a) está prevista nas GOP's de 2019, ação 02.005.2002/83.64, classificação de despesa 09.04.04.07.01 e encontra-se devidamente cabimentada;-----
 - d) A verba referida na alínea a) deverá ser liquidada a partir da data de



publicitação do presente contrato-programa, na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, e mediante apresentação de documentos comprovativos das despesas correntes do Pavilhão Desportivo de Murches, referentes ao ano 2019.-----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
- a) Apresentar os respetivos documentos de despesa, comprovativos da aplicação das verbas disponibilizadas; -----
 - b) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitado, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa;-----
 - c) Continuar a afetar o equipamento desportivo às atividades desportivas por si fomentadas; -----
 - d) Não ceder a sua posição contratual ou os direitos derivados do presente contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Cascais. -----

----- QUARTA -----

----- (Programa de Desenvolvimento Desportivo) -----

----- Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, o programa de desenvolvimento desportivo tem por objeto a fundamentação da necessidade de comparticipação do Município no assegurar da gestão corrente da exploração do Pavilhão Desportivo de Murches no decurso do ano de 2019. -----

----- QUINTA -----

----- (Servidão Desportivo) -----

1. O Segundo Outorgante garante e assegura que as instalações se destinam primordialmente aos fins referidos na alínea c) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

2. A presente servidão desportiva tem duração igual à do contrato-promessa do direito de usufruto constituído pela escritura pública outorgada em 21 de julho de 2009 salvo se o Município lhe pretender conferir outra finalidade.-----

-----**SEXTA**-----

-----**(Revisão do Contrato)**-----

----- O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

-----**SETIMA**-----

-----**(Resolução do Contrato)**-----

----- Constituem causas legítimas da resolução deste contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

-----**OITAVA**-----

-----**(Dúvidas e Omissões)**-----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre os Outorgantes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 255º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicação.

----- O encargo resultante deste contrato, no valor de € 30.000,00, com o cabimento n.º 84852 e o compromisso n.º115403, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----



-----Arquiva-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, IP, emitida em 23 de maio de 2019, (valida por seis meses), com o NISS 20000270589, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativa de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 23 de maio de 2019, (válida por seis meses).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo Despacho n.º 3/2013 de 3 de janeiro do Presidente da Câmara. Aos 24 de maio de 2019.

Vincício Baptista OLIVEIRA
José Arnaldo Coude da Silva